

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2010
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
EXPEDIENTE, DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA
PARA AS SECRETARIAS.**

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, através do **Sr. LAURO MAINARDI**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que receberá sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do **TIPO MENOR PREÇO**, propostas de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA PARA AS SECRETARIAS**. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a(s) proposta(s) deverão ser entregues até as 09h do dia 10 de fevereiro de 2010, no Centro Administrativo – Departamento de Compras e Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Candelária – Av. Pereira Rêgo, nº 1665. O presente processo licitatório reger-se-á pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93, conjuntamente com as regras gerais e especiais previstas neste Edital.

1 – OBJETO

1.1 O presente procedimento licitatório visa receber propostas para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA PARA AS SECRETARIAS**, conforme as especificações abaixo:

**LOTE 1
MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA
PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO E SECRETARIAS**

| ITEM | UNID. | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL |
|------|-------|--------|---|
| 01 | PCT | 02 | Atilhos/elásticos pct 1 kg |
| 02 | UN | 30 | Bobina tam 57x60 |
| 03 | UN | 50 | Caixa arquivo morto |
| 04 | CX | 05 | Caneta esferográfica escrita fina azul cx com 50un |
| 05 | CX | 01 | Caneta esferográfica escrita fina vermelha cx com 50 un |
| 06 | CONJ | 02 | Caneta hidrográfica (conjunto com 12 cores) |
| 07 | CX | 03 | Caneta marca texto (verde) cx com 12 unid |
| 08 | UN | 30 | Caneta para CD e DVD ponta média preta |
| 09 | UN | 04 | Cartucho 6578 A original do fabricante |
| 10 | UN | 02 | Cartucho 6615 A original do fabricante |
| 11 | UN | 04 | Cartucho 6625 A original do fabricante |
| 12 | UN | 20 | Cartucho 74 original do fabricante |
| 13 | UN | 10 | Cartucho 75 original do fabricante |
| 14 | UN | 20 | Cartucho 8727 AL original do fabricante |
| 15 | UN | 10 | Cartucho 8728 AL original do fabricante |
| 16 | UN | 30 | Cartucho C 9351 W original do fabricante |
| 17 | UN | 15 | Cartucho C 9352 W original do fabricante |

| | | | |
|----|-------|-----|---|
| 18 | UN | 15 | Cartucho C 9361 W original do fabricante |
| 19 | UN | 10 | Cartucho C9362 W original do fabricante |
| 20 | UN | 05 | Cartucho HP C9385 AL original do fabricante |
| 21 | UN | 05 | Cartucho HP C9386 AL original do fabricante |
| 22 | UN | 05 | Cartucho HP C9387 AL original do fabricante |
| 23 | UN | 05 | Cartucho HP C9388 AL original do fabricante |
| 24 | UN | 300 | CD-R c/ envelope 80min |
| 25 | UN | 80 | CD-RW c/ envelope 80min |
| 26 | CX | 10 | Clips O/O de 1ª linha cx 500g |
| 27 | UN | 12 | Cola branca lavável 40g |
| 28 | UN | 24 | Cola em bastão 20g |
| 29 | CX | 10 | Corretivo em fita 4.2mm x 12m cx com 6 unid |
| 30 | UN | 5 | Creme para manuseio de papeis embalagem 12g (molha dedo) |
| 31 | UN | 100 | DVD-R c/ envelope 120 min |
| 32 | UN | 30 | DVD-RW c/ envelope 120min |
| 33 | UN | 20 | Extrator de grampo de metal |
| 34 | UN | 10 | Fita adesiva transparente 45mm x 50m |
| 35 | ROLO | 15 | Fita adesiva transparente 12mm x 30m |
| 36 | PCT | 20 | Folha de ofício branca A2 216x330mm 75g/m2 pct 500 folhas |
| 37 | PCTES | 200 | Folha A4, branca 210x297mm 75 g/m² pct c/500 fl |
| 38 | UN | 20 | Grampeador metalico tamanho médio com capacidade para 20 folhas com suporte móvel para tipos de fixação (aprox. 13 cm de comprimento) |
| 39 | CX | 20 | Grampos 26/6 com arame de aço revestido extra proteção contra oxidação tipo cobreado cx c/5000un |
| 40 | UN | 24 | Marcador permanente cor preto tipo pincel atômico com ponta redonda |
| 41 | ROLO | 1 | Papel contact transparente 45cm de largura x 25m |
| 42 | UN | 100 | Pasta A-Z lombo largo |
| 43 | CX | 4 | Percevejo cx com 100un |
| 44 | UN | 05 | Perfurador metálico tamanho médio (aprox. 12 cm) |
| 45 | UN | 20 | Pilha alcalina tamanho AA pequena pct 2 un |
| 46 | UN | 5 | Porta caneta em acrilico com duas divisórias (caneta e clips) |
| 47 | UN | 20 | Tesoura em "aço inox" com no mínimo 21cm de comprimento |
| 48 | UN | 05 | Tinta para entintamento automatico na cor preta, com no mínimo 30 ml (para carimbo trodat) |
| 49 | KG | 240 | Acúcar cristal pcte 5kg |
| 50 | UN | 144 | Agua mineral com gas emb. 2lts |
| 51 | CX | 200 | Chá sabores abacaxi c/ hortelã, citrus(flor,frutas e ervas) |
| 52 | PCT | 50 | Café torrado e moído embalagem auto vácuo com dupla proteção (caixa e embalagem) com 500 gr e validade de no mínimo 01 ano |
| 53 | L | 80 | Álcool para uso doméstico 96° embalagem 1 litro |
| 54 | GALÃO | 45 | Alvejante 5L |
| 55 | UN | 70 | Desinfetante 2L |
| 56 | UN | 40 | Desodorizador de ar 277g |

| | | | |
|----|-------|----|--|
| 57 | UN | 80 | Detergente neutro 500ml |
| 58 | PCT | 30 | Esponja de aço pct c/8 un |
| 59 | UN | 80 | Esponja p/louça dupla face |
| 60 | UN | 50 | Limpa vidro 500 ml |
| 61 | UN | 70 | Limpador concentrado (líquido para limpeza pesada) 500 ml |
| 62 | UN | 30 | Lustra móveis 200 ml |
| 63 | PCT | 40 | Pano multiuso com furinhos 59cmx33cm c/5 un |
| 64 | FARDO | 25 | Papel higiênico folha BRANCA, fardo c/16 pct de 4 rolos com 60m cada |
| 65 | PCT | 15 | Papel toalha absorvente picotado branco pcte com 2 un tam. 22cmx20cm |
| 66 | UN | 30 | Sabão de glicerina em barra 400g |
| 67 | CX | 35 | Sabão em pó 1 kg |
| 68 | UN | 40 | Saco branco p/limpeza tam 40cmX60cm |
| 69 | PCT | 80 | Saco p/lixo 100 l c/ 5 un |
| 70 | PCT | 70 | Saco p/lixo 50 l com 10 un |
| 71 | PCT | 70 | Saco p/lixo 30 l c/ 10 un |
| 72 | UN | 30 | Saponáceo líquido 300ml |
| 73 | UN | 35 | Saponáceo pó 300g |
| 74 | PCT | 80 | Toalha de papel c/1250 un |

LOTE 2
MATERIAL DE EXPEDIENTE
PARA A SECRETARIA DA SAÚDE

| ITEM | UNID. | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL |
|------|-------|--------|---|
| 1 | CX | 5 | Alfinete com haste longa cx. com 1000 un |
| 2 | UNID | 10 | Apagador para quadro branco (escrito a caneta) |
| 3 | UNID | 25 | Apontador simples c/lixeria no mínimo 5 cm |
| 4 | PCT | 10 | Balões pacote com 50 unidades, liso nº. 7 cor amarelo. |
| 5 | PCT | 10 | Balões pacote com 50 unidades, liso nº. 7 cor rosa. |
| 6 | PCT | 10 | Balões pacote com 50 unidades, liso nº. 7 cor azul. |
| 7 | PCT | 10 | Balões pacote com 50 unidades, liso nº. 7 cor vermelho. |
| 8 | UNID | 8 | Bateria alcalina - 9 v |
| 9 | UNID | 50 | Caderno espiral 96 folhas capa dura tam 148x210mm |
| 10 | UNID | 8 | Calculadora pequena com 2 pilhas alcalinas pequenas |
| 11 | UNID | 10 | Caneta para quadro branco na cor preto |
| 12 | UNID | 10 | Caneta para quadro branco na cor vermelha |
| 13 | UNID | 10 | Caneta para quadro branco na cor azul |
| 14 | CX | 7 | Caneta azul cx. C/50 unid (tipo bic, para ser usada somente a carga). |
| 15 | UNID | 10 | Caneta marca texto na cor amarela |
| 16 | UNID | 10 | Caneta marca texto na cor azul |
| 17 | UNID | 10 | Caneta marca texto na cor rosa |
| 18 | UNID | 10 | Caneta marca texto na cor verde |
| 19 | UNID | 10 | Caneta para CD/DVD ponta média preta |

| | | | |
|----|------|-----|--|
| 20 | CX | 2 | Caneta esferográfica preta cx. c/ 50 unid (tipo bic, para ser usada somente a carga). |
| 21 | CX | 1 | Caneta vermelha esferográfica cx. c/ 50 unid (tipo bic, para ser usada somente a carga). |
| 22 | UNID | 50 | Cartolina na cor amarela tam 55x73 |
| 23 | UNID | 50 | Cartolina na cor branca tam 55x73 |
| 24 | UNID | 50 | Cartolina na cor verde tam 55x73 |
| 25 | UNID | 15 | Cartucho impressora hp photosmart c3180, cartucho nº. 92 A original do fabricante |
| 26 | UNID | 5 | Cartucho impressora hp photosmart c3180, cartucho nº 93 A original do fabricante |
| 27 | UNID | 10 | Cartucho impressora Hp 840 C, cartucho nº 17 A original do fabricante |
| 28 | UNID | 15 | Cartucho impressora HP 840 C, cartucho nº 15 A original do fabricante |
| 29 | UNID | 30 | Cartucho impressora HP officejet J3680 All-in-one, cartucho nº 21A original do fabricante |
| 30 | UNID | 15 | Cartucho impressora HP officejet J3680 All-in-one, cartucho nº 22A original do fabricante |
| 31 | UNID | 50 | CD-R com envelope 80 minutos |
| 32 | UNID | 10 | CD-RW com envelope 80 minutos |
| 33 | CX | 2 | Clips niquelado nº. 6 cx. / 500 g de 1ª linha |
| 34 | UNID | 10 | Cola branca lavável 40 gramas |
| 35 | UNID | 20 | Cola tipo bastão 20g |
| 36 | UNID | 20 | Corretivo liquido a base de água |
| 37 | CX | 10 | Grampos 26/6 com arame de aço revestido extra proteção contra oxidação tipo dobrado cx. Com 5000 unidades |
| 38 | UNID | 10 | Creme para manuseio de papéis embalagem 12 g (tipo molha dedo) |
| 39 | UNID | 10 | DVD-R com envelope 120 min |
| 40 | UNID | 5 | DVD-RW com envelope 120min |
| 41 | UNID | 10 | Extrator de grampo de metal, tipo ratinho. |
| 42 | UNID | 25 | Fita adesiva transparente 50 mm x 50 m |
| 43 | UNID | 50 | Fita adesiva transparente 12 mm x 30 m |
| 44 | ROLO | 100 | Fita crepe 19 mm x 50 m |
| 45 | PCT | 10 | Folha de ofício branca A2 216x330mm 75g/m2 pct 500 folhas |
| 46 | PCT | 60 | Folha de ofício A4 210x297mm 75g/m2, pct 500 folhas. |
| 48 | UNID | 10 | Grampeador metálico tamanho médio com capacidade para 20 folhas com suporte móvel para tipos de fixação (aproximadamente 13 cm de comprimento) |
| 49 | PCT | 1 | Pacote de 1 kg atilho de borracha nº 18 |
| 50 | CX | 1 | Papel carbono filme azul A4 com 100 folhas |
| 51 | UNID | 15 | Papel EVA na cor amarelo |
| 52 | UNID | 15 | Papel EVA na cor azul |
| 53 | UNID | 15 | Papel EVA na cor branca |
| 54 | UNID | 15 | Papel EVA na cor marrom |
| 55 | UNID | 15 | Papel EVA na cor verde |
| 56 | UNID | 15 | Papel EVA na cor vermelha |

| | | | |
|----|------|----|--|
| 57 | UNID | 10 | Pasta catálogo tipo ofício com 100 folhas plásticas |
| 58 | UNID | 30 | Pasta plástica cristal c/ elástico 55 mm de altura |
| 59 | UNID | 30 | Pasta plástica cristal com elástico 20 mm de altura |
| 60 | UNID | 30 | Pasta plástica cristal com elástico 40 mm de altura |
| 61 | UNID | 50 | Pastas A-Z lombo largo |
| 62 | CX | 3 | Pastas suspensas marmorizada com visor e etiqueta ponta plástica, caixa com 50 unidades |
| 63 | UNID | 6 | Perfurador metálico tamanho médio aproximadamente 12 cm |
| 64 | PCT | 15 | Pilhas palitos alcalinas - 1,5 v AAA pacote com 02 unidades |
| 65 | PCT | 10 | Pilhas pequenas alcalinas - 1,5 v pacote com 2 unidades |
| 66 | UNID | 10 | Pincel atômico na cor vermelho |
| 67 | UNID | 15 | Pincel atômico na cor preta |
| 68 | UNID | 10 | Pincel atômico na cor azul |
| 69 | ROLO | 2 | Plástico auto-adesivo contact cristal 45 cm x 25 m , transparente, rolo |
| 70 | UNID | 5 | Porta caneta em acrílico com 2 divisórias (caneta/clips) |
| 71 | UNID | 2 | Quadro branco tipo mural com no mínimo 1,20 x 70 cm |
| 72 | UNID | 15 | Régua plástica 30 cm com no mínimo 3 cm de largura |
| 73 | UNID | 10 | Tesoura de aço inox, com ponta, com no mínimo 22 cm de comprimento |
| 74 | UNID | 3 | Tinta para carimbo vermelha embalagem com 40 ml |
| 75 | UNID | 6 | Tinta preta para carimbo embalagem com 40 ml |
| 76 | UNID | 9 | Tinta para entintamento automático na cor preta, com no mínimo 30 ml (para carimbo trodat) |

LOTE 3
MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA
PARA A SECRETARIA DA SAUDE

| ITEM | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO |
|------|-------|--------|---|
| 1 | PCT | 60 | Açúcar refinado branco, pacote 02 kg |
| 2 | PCT | 60 | Alvejantes/água sanitária. composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, teor de cloro ativo mínimo 2 a 2,5%, com 5 litros . |
| 3 | PCT | 50 | Café torrado e moído embalagem auto vácuo com dupla proteção (caixa e embalagem) com 500 gr e validade de no mínimo 01 ano |
| 4 | PCT | 15 | Capacho no mínimo 80 cm x 50 cm (tapete para porta) |
| 5 | CX | 20 | Chá (verde, frutas vermelhas, misto) caixa com 10 saquinhos |
| 6 | UNID | 120 | desinfetante de uso geral, c/02 litros, componente ativo: cloreto de aquil dimetil benzil amônio 50% - 0,88% |
| 7 | UNID | 30 | Desodorizador de ar, aerosol, frasco com 400 ml/247 g, diversas fragrância. |
| 8 | UNID | 150 | Detergente neutro, embal. c/500ml, componente ativo alquil benzeno sulfato de sódio. sais inorgânicos. sequestrante, coadjuvante preservativo corante sintético e água. contém tenso ativo biodegradável. |

| | | | |
|----|------|-----|--|
| 9 | UNID | 10 | Escova plástica para unhas |
| 10 | UNID | 10 | Esfregão de aço |
| 11 | PCT | 60 | Esponja 110x75x25mm antiaderente |
| 12 | UNID | 10 | Esponja de aço, 60g com 8 unid. |
| 13 | PCT | 10 | Fósforo caixa com 50 palitos, pacote com no mínimo 06 caixas |
| 14 | UNID | 50 | Limpa vidro com álcool 500 ml |
| 16 | UNID | 30 | Lustra móveis, composição: silicone, solvente de petróleo, emulcificante, carbômero, neutralizante, conservante, perfume e água, embalagem de 200ml. |
| 17 | PAR | 20 | Luvas domésticas de látex de uso profissional. fabricado em látex natural, proteção interna, dispensa uso de talco, antiderrapante. tamanho grande. aprovado do Ministério do Trabalho. |
| 18 | PAR | 30 | Luvas domésticas de látex de uso profissional. fabricado em látex natural, proteção interna, dispensa uso de talco, antiderrapante. tamanho médio. aprovação do Ministério do Trabalho. |
| 19 | PAR | 50 | Luvas domésticas de látex de uso profissional. fabricado em látex natural, proteção interna, dispensa uso de talco, antiderrapante. tamanho pequeno. aprovação do Ministério do Trabalho. |
| 20 | PAR | 20 | Luvas domésticas de látex de uso profissional. fabricado em látex natural, proteção interna, dispensa uso de talco, antiderrapante. tamanho extra grande. Aprovação do Ministério do Trabalho. |
| 21 | UNID | 60 | Pano de chão, 100cmx75cm, cor branco, 100% algodão |
| 22 | UNID | 60 | Pano multiuso com furinhos, 59 cm x 33 cm, com 05 unidades |
| 23 | PCT | 100 | Papel higiênico, folha dupla, cor branco. produto não perecível. neutro, pacotes c/ 04 rolos de 30m x 10 cm cada. |
| 24 | PCT | 300 | Papel higiênico, folha dupla, cor branco. produto não perecível. neutro, pacotes c/ 04 rolos de 60m x 10 cm cada. |
| 25 | UNID | 60 | Pedra sanitária, com no mínimo 25 gr, com suporte. |
| 26 | UNID | 12 | Rodo no mínimo 40cm com borracha dupla e cabo |
| 27 | UNID | 40 | Sabão em pó para lavar roupas, de uso doméstico, biodegradável, com ação biológica e de amaciamento expressa na embalagem em caixa de 1 kg |
| 28 | PCT | 1 | Saco descartáveis wp 10 compatível com aspirador de pó marca electrolux, pacote com 3 unidades |
| 29 | PCT | 1 | Sacos descartáveis modelo água pó 1200 w agto 220 w compatível com aspirador de pó arno, pacote com 3 unidades |
| 30 | UNID | 80 | Saponáceo cremoso. composição: tenso ativos, aniônico e não iônicos. espessante, alcalinizantes, abrasivos, preservantes, pigmentos, fragrância e veículos. componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, 300 ml |

LOTE 4
MATERIAL DE EXPEDIENTE
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| ITEM | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO |
|------|-------|--------|--|
| 01 | UN | 40 | Caixa arquivo morto |
| 02 | CJ. | 05 | Caneta hidrográfica cj. c/12 cores |
| 03 | UN | 20 | Caneta marca texto amarelo/limão |
| 04 | CX | 02 | Caneta preta escrita fina cx. c/50un |
| 05 | UN | 24 | Cartucho preto c9351al, 05ml,original |
| 06 | UN | 12 | Cartucho color c9352al, 05ml, original |
| 07 | UN | 06 | Cartucho preto c8767wl, 21ml, original |
| 08 | UN | 05 | Cartucho color c9361wl, 05ml, original |
| 09 | UN | 04 | Cartucho color c8728 al, 08ml, original |
| 10 | UN | 10 | Cartucho preto c8727al, 10ml, original |
| 11 | UN | 100 | CD-R c/envelope 80 min |
| 12 | CX | 03 | Clips 0/0 de 1ª linha c/500g |
| 13 | CX | 03 | Clips 1/0 de 1ª linha c/500g |
| 14 | CX | 03 | Clips 2/0 de 1ª linha c/500g |
| 15 | CX | 03 | Clips 3/0 de 1ª linha c/500g |
| 16 | UN | 10 | Cola branca lavável 90g |
| 17 | UN | 15 | Cola em bastão 20g |
| 18 | UN | 30 | DVD-R c/envelope 120 min |
| 19 | UN | 30 | DVD-RW c/envelope 120 min |
| 20 | CX | 12 | Folha ofício A4, branca 210mm x 297mm, 75 gr/m², c/500 fls. cx.c/10 pcts |
| 21 | CX | 03 | Grampos 26/6, tipo cobreado, cx. c/5000un |
| 22 | CX | 03 | Papel contínuo 80 colunas, 1 via, 3.000 fls |
| 23 | UN | 20 | Pasta AZ lombo estreito |
| 24 | UN | 40 | Pasta AZ lombo largo |
| 25 | CX | 02 | Percevejo latonado cx. c/100 un |

LOTE 5
MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| ITEM | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO |
|------|--------|--------|---|
| 01 | L | 20 | Álcool p/uso doméstico 96°, emb. 01 L |
| 02 | GL | 30 | Alvejante 05 L |
| 03 | UN | 40 | Desinfetante 02L |
| 04 | UN | 100 | Detergente neutro 500ml |
| 05 | PCT | 06 | Esponja de aço pct. c/08 un |
| 06 | UN | 25 | Esponja p/louça dupla face |
| 07 | PCT | 30 | Guardanapos de papel 20 x 23cm, branco, pct. c/50un |
| 08 | UN | 08 | Limpa vidro 500ml |
| 09 | UN | 03 | Lustra móveis 200 ml |
| 10 | FARDOS | 11 | Papel higiênico folha branca, fardo c/16 pct. de 04 rolos, c/60m cada |
| 11 | PCT | 20 | Sabão em pó pct. 01Kg |
| 12 | UN | 20 | Saco branco p/limpeza tam. 40x60 |
| 13 | UN | 40 | Saco para lixo 30L c/10un |
| 14 | UN | 40 | Saco para lixo 50L c/10 un |
| 15 | UN | 06 | Saponáceo líquido 300ml |
| 16 | PCT | 06 | Toalha de papel, interfolhas, creme, c/1.250un |

1.2 As propostas deverão atender estritamente as exigências de cada item, quanto a qualidade, quantidade, tamanho, cor, material, e outros, quando for o caso.

1.3 A proposta deverá cotar a quantidade total de cada item licitado, sob pena de ser automaticamente desclassificada.

1.4 O proponente possui liberdade para cotar proposta referente a apenas um item ou a quantos lhe interessarem, desde que separada e individualmente.

1.5 O material deve ter uma validade mínima de 6 meses.

1.6 Os cartuchos de todos os lotes que não forem originais do fabricante não serão aceitos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 dias.

2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 Os gastos da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias e Extra-Orçamentárias:

| | |
|------------------|--|
| 0401 2048 339030 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E COORDENAÇÃO ECONÔMICA ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |
|------------------|--|

| | |
|---|--|
| 0301 2047 339030 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |
| 0901 2085 339030 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MATERIAL DE CONSUMO |
| 1101 2021 339030 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E ESPORTE TURISMO CULTURA E DESPORTO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA |
| 1201 2046 339030 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO GOVERNO E PLANEJAMENTO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MATERIAL DE CONSUMO |
| 0201 2095 339030 | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE MATERIAL DE CONSUMO |
| 0501 2022 339030 vinc 20 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ORGÃO MATERIAL DE CONSUMO |
| 0701 2063 339030 40 0701 2102 339030 4010 0701 2102 339030 4040 0701 2102 339030 4510 0701 2102 339030 4580 0701 2111 339030 040 0701 2112 339030 040 0701 2113 339030 4710 0701 2113 339030 4730 0701 2071 339030 040 0701 2073 339030 040 0701 2073 339030 4760 0701 2074 33903 040 0701 1025 339030 040 0701 1025 339030 4590 07012075 339030 040 0701 2077 339030 040 0701 2069 339030 040 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE PSF SAUDE BUCAL PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS VIGILÂNCIA SANITÁRIA SAUDE MENTAL MATERIAL DE CONSUMO |

3 – DOS PARTICIPANTES:

3.1 Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente à Lei nº 8.666/93, as

empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital e não estejam reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.

3.2 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

4 – DOS DOCUMENTOS E DA(S) PROPOSTA(S)

4.1 Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da licitação deverão apresentar DOIS ENVELOPES lacrados, contendo, respectivamente, os documentos necessários à habilitação (envelope 1) e a proposta (envelope 2);

4.2 O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
TOMADA DE PREÇOS N° 03/10
ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.3 O envelope contendo a proposta deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
TOMADA DE PREÇOS N° 03/10
ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.4 A Proposta financeira, que deverá ser feita de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas que prejudiquem a compreensão da proposta, deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal.

4.5 Os preços não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.

4.6 O proponente deverá especificar a marca do material cotado, quando for o caso.

4.7 As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das empresas.

4.8 Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados com mais de duas casas decimais após a vírgula.

4.9 Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

4.10 Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

4.11 A abertura e julgamento das propostas serão realizados no dia 10 de fevereiro de 2010, às 09h.

4.12 A proposta deverá ter validade de 60 dias a contar da data de abertura da Tomada de Preços.

4.13 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.14 e 8.4 à 8.7 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.14 A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 4.13, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 5.3.1 a 5.3.4 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.15 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.16 O prazo de que trata o item 4.14 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.17 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.14, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 9.3, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, na forma exigida no capítulo anterior, contendo os seguintes documentos:

5.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores com respectivo mandato;

5.2.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.3 - REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal.

5.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.

5.3.4 – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS, FGTS).

5.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrado na Junta Comercial, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.4.1.1 - As empresas de pequeno porte e as microempresas optante pela tributação com base no SIMPLES, deverão apresentar igualmente o balanço patrimonial, caso contrário, serão inabilitadas.

5.4.2 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.

5.4.3 – Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4.358, de 05/09/02, conforme modelo em anexo.

5.4.4 – Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública.

5.4.5 – Declaração expressa de que se sujeitam às condições do presente edital.

6 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

6.1 Todos os itens dos Lotes 01, 04 e 05, deverão ser entregues em no máximo 10 dias após a emissão da Nota de Empenho. Os itens dos Lotes 02 e 03 deverão ser entregues em até 15 dias úteis após a emissão da nota de empenho.

6.2 Os produtos do lote 01 deverão ser entregues no Centro Administrativo, sito à Av. Pereira Rego, 1665, Centro, Candelária/RS.

6.3 Os produtos dos Lotes 02 e 03 deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, sita à Rua 20 de Setembro, 1239, no horário compreendido entre as 7h e 30min às 11h e 30min e das 13h às 16h (dias úteis).

6.4 Os produtos dos Lotes 04 e 05 deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua Thompson Flores nº 385, Centro, Candelária/RS.

6.5 O pagamento dos Lotes 01, 04 e 05 será efetuado em três parcelas iguais, sendo a primeira em 30 dias após a entrega das mercadorias e as demais em 60 e 90 dias.

6.6 O pagamento dos Lotes 02 e 03 será efetuado à vista após a entrega das mercadorias.

6.7 Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

7 - DO REAJUSTE

7.1 Conforme o art. 40, XIV, alínea "c", da Lei nº 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será a aplicação dos juros legais, nesse caso o IGPM.

08 - DO JULGAMENTO

8.1 Para efeito de julgamento da melhor proposta, será observado o critério de MENOR PREÇO por item.

8.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

8.3 Será declarada vencedora a proposta que cotar o menor preço.

8.4 Será desprezada a proposta que não atender as condições exigidas neste Edital.

8.5 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.13.

8.5.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.6 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias,

nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.5.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.7 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 8.5 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.8 O disposto nos itens 8.5 à 8.7, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9 As demais hipóteses de empate entre duas ou mais empresas, terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, na forma do art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.10 Esta licitação será processada e julgada com observância dos arts. 43 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9 – DO CONTRATO

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.2 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo do item 9.1.

9.3 Se, dentro do prazo, o primeiro convocado não assinar o contrato, a Administração notificará a empresa para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções. Após, será convocada a empresa proponente que obteve a 2ª colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 – DAS SANÇÕES E DO INADIMPLEMENTO

10.1 Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;
- Advertência;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

10.2 No caso de atraso na entrega dos produtos, será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor descrito na nota de empenho por dia de atraso.

10.3 Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

10.4 Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na entrega dos itens previstos no objeto, em caso de vícios, defeitos ou incorreções o Contratante poderá rejeitar o recebimento dos objetos, dispondo a Contratada de um prazo de 3 (três) dias úteis para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei nº 8.666/93, sob as penas da Lei.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os interessados devem fazer um cadastro na Prefeitura Municipal contendo os documentos dos itens 5.2, 5.3 e 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.4 deste edital, que devem ser entregues no Setor de Cadastro de Fornecedores até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, cadastro este que não dispensa o envelope 01 (DOCUMENTAÇÃO).

11.2 Os interessados que já têm cadastro nesta Prefeitura, devem atualizar o mesmo, no prazo do item anterior.

11.3 Os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada.

11.4 Quando da abertura dos envelopes, somente poderão representar as empresas participantes, os proprietários, sócios responsáveis ou procuradores legais.

11.5 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Candelária – RS, o direito de anular parcial ou totalmente a presente licitação, em caso de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.6 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Candelária – RS, o direito de revogar parcial ou totalmente a presente licitação, a juízo da Administração, caso seja considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11.7 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, § único, da Lei nº 8.666/93.

11.8 A nulidade da licitação induz a nulidade do contrato, ressalvada a hipótese do art. 59, § único, da Lei nº 8.666/93.

11.09 Os contribuintes que se encontram em débito para com a Fazenda Municipal local não poderão dela receber créditos de qualquer natureza, nem participar de licitação pública ou administrativa para o fornecimento de materiais, obras, equipamentos e prestação de serviços aos órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.

11.10 Maiores informações sobre o presente edital podem ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações em dia e horário de expediente ou pelo fone (51) 3743-1156. Cópias do edital poderão ser obtidas através do site www.candelaria-rs.com.br.

Candelária, 18 de janeiro de 2010.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO BUTGZE
Secretário Municipal da Administração

Este Edital de Tomada de Preços 03/10
foi revisado em ____/____/_____, e está de acordo com a legislação,
ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda
da análise jurídica .

PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO
Procuradora-Geral do Município
OAB/RS N° 33.437

ANEXO

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade no.....e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CONTRATO N° /2010- MINUTA

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA PARA AS SECRETARIAS.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Pereira Rego, 1665, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAURO MAINARDI**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado _____, empresa situada na _____, em _____, CNPJ n° _____, representada neste ato por _____, portador do CPF n.º _____, doravante denominada, simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com a Tomada de Preços n° 03/2010 e Lei n.º 8.666/93 e nos termos e cláusulas a seguir descritas:

DO OBJETO E DO VALOR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente contrato, a Contratada se obriga a entregar ao Contratante os seguintes itens:

.....

Perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO: O material deve ter uma validade mínima de 6 meses.

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA fará jus ao valor total de R\$ _____ (_____), que será efetuado da seguinte forma:

- O pagamento dos Lotes 01, 04 e 05 será efetuado em três parcelas iguais, sendo a primeira em 30 dias após a entrega das mercadorias e as demais em 60 e 90 dias.

- O pagamento dos Lotes 02 e 03 será efetuado à vista após a entrega das mercadorias.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

CLÁUSULA TERCEIRA – As entregas dos produtos objeto deste contrato serão efetuados da seguinte forma:

- Os itens dos Lotes 01, 04 e 05, deverão ser entregues em no máximo 10 dias após a emissão da Nota de Empenho.
- Os itens dos Lotes 02 e 03 deverão ser entregues em até 15 dias úteis após a emissão da nota de empenho.
- Os produtos do lote 01 deverão ser entregues no Centro Administrativo, sito à Av. Pereira Rego, 1665, Centro, Candelária/RS.
- Os produtos dos Lotes 02 e 03 deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, sita à Rua 20 de Setembro, 1239, no horário compreendido entre as 7h e 30min às 11h e 30min e das 13h às 16h (dias úteis).
- Os produtos dos Lotes 04 e 05 deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua Thompson Flores nº 385, Centro, Candelária/RS.

CLÁUSULA QUARTA - A contratada deverá emitir Nota Fiscal da entrega dos produtos, exigindo recibo do responsável pelo competente Setor de recebimento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento previsto na Cláusula Segunda será consignado no Orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

| | |
|------------------|--|
| 0401 2048 339030 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E COORDENAÇÃO ECONÔMICA ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |
| 0301 2047 339030 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |
| 0901 2085 339030 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MATERIAL DE CONSUMO |
| 1101 2021 339030 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E ESPORTE TURISMO CULTURA E DESPORTO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA |
| 1201 2046 339030 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO GOVERNO E PLANEJAMENTO |

| | |
|---|--|
| | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MATERIAL DE CONSUMO |
| 0201 2095 339030 | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE MATERIAL DE CONSUMO |
| 0501 2022 339030 vinc 20 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ORGÃO MATERIAL DE CONSUMO |
| 0701 2063 339030 40 0701 2102 339030 4010 0701 2102 339030 4040 0701 2102 339030 4510 0701 2102 339030 4580 0701 2111 339030 040 0701 2112 339030 040 0701 2113 339030 4710 0701 2113 339030 4730 0701 2071 339030 040 0701 2073 339030 040 0701 2073 339030 4760 0701 2074 33903 040 0701 1025 339030 040 0701 1025 339030 4590 07012075 339030 040 0701 2077 339030 040 0701 2069 339030 040 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE PSF SAUDE BUCAL PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS VIGILÂNCIA SANITÁRIA SAUDE MENTAL MATERIAL DE CONSUMO |

DO REAJUSTE:

CLÁUSULA SEXTA – Conforme o art. 40, XIV, alínea “c” da Lei nº 8.666.93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será a aplicação dos juros legais, nesse caso o IGPM.

DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela Contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, lhe será(o) aplicada(s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os

artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, quais sejam:

- Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;
- Advertência;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na entrega dos itens previstos no objeto, em caso de vícios, defeitos ou incorreções o Contratante poderá rejeitar o recebimento dos objetos, dispondo a Contratada de um prazo de 3 (três) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei nº 8.666/93, sob as penas da Lei.

DO ATRASO:

CLÁUSULA DÉCIMA - No caso de atraso na entrega dos produtos, será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor descrito na nota de empenho por dia de atraso.

DA RECUSA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato, ou de substituição do bem, previsto na Cláusula Décima, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato vigorará pelo período de

DOS ANEXOS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fazem parte integrante desse contrato, independente de reprodução, a proposta apresentada pela Contratada, bem como a Tomada de Preços nº 03/2010 e seus anexos.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Quaisquer dúvidas, que em razão do Contrato venham a surgir entre as partes contratantes, serão dirimidas pelo Foro desta Comarca de Candelária.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma perante duas testemunhas.

Candelária, de de 2010.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
Ass.:

Nome:
RG:
Ass.: